

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei de nº 103/2001**  
**De 04 de Maio de 2001.**

“Fixa o feriado do Município de  
Buritis – RO”.

JOSÉ ALFREDO VOLPI, Prefeito do município de Buritis-RO,  
usando atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte:

LEI

ART. 1º - Que seja fixado o feriado no dia 29 de Julho dia da  
Padroeira do Município de Buritis Santa Maria.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS,  
Estado de Rondônia, aos quatro de maio de 2001.



JOSÉ ALFREDO VOLPI  
Prefeito Municipal

Publicado em Mural  
conforme Lei Autorizativa

nº 13/197  
de 04/05/2001

a \_\_\_\_\_  
Assinatura